

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.455, DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a instalar campus do Instituto Federal Baiano no Município de Gandu, no Estado da Bahia.

Autora: Deputada ALICE PORTUGAL

Relator: Deputado DANIEL ALMEIDA

I – RELATÓRIO

A proposição epígrafada concede ao Poder Executivo autorização legislativa para que instale *campus* do Instituto Federal Baiano em Gandu. No referido *campus* seriam desempenhadas as atividades que constituem a missão institucional da referida instituição de educação profissional e tecnológica, que definiria e promoveria as adequações eventualmente necessárias em termos de estrutura organizacional e de contratação de pessoal.

A autora da proposta consigna que os institutos federais de educação, ciência e tecnologia já têm concepção *multicampi*, o que viabiliza a interiorização e a ampliação do atendimento à demanda educacional da população. No caso específico, afirma que Gandu é um Município localizado a quase 300 km de Salvador e que necessita da oferta de educação técnica e tecnológica para impulsionar seu desenvolvimento. Lembra, ainda, que embora a população do Município seja de cerca de 33 mil habitantes, a da Microrregião em que está localizado é superior a 1 milhão de habitantes.

O prazo regimentalmente previsto correu em 2014, sem que fossem apresentadas emendas à proposição, sujeita à apreciação conclusiva das Comissões.

II – VOTO DO RELATOR

A análise de mérito da proposta compete a este Colegiado e, em seguida, à Comissão de Educação.

Trata-se de proposta meramente autorizativa, que, por conseguinte, nenhum prejuízo pode trazer.

A concepção *multicampi* dos Institutos Federais, citada pela Deputada Alice Portugal, autora do projeto, é explicitamente citada no art. 2º da Lei nº 11.892, de 2008, que instituiu a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.

A eventual instalação de *campus* do Instituto Federal Baiano em Gandu, na Bahia, representaria notável impulso ao desenvolvimento do Município e da Microrregião de Ilhéus-Itabuna e, portanto, para a redução das desigualdades regionais que ainda são marcantes em nosso País.

Pelo exposto, voto, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.455, de 2014.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado DANIEL ALMEIDA
Relator